



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF**

**CONTRATO N° 64/2017-CPL/SELOG/DITEC/PF**

Processo nº 08200.003463/2017-35

**CONTRATO**

**PROCESSO N° 08201.300198/2016-40**

**CONTRATO N° 09/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE LIVRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA SERRANA (MILTON DE SOUSA ASSUNCAO – EPP).**

A União Federal, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/DPF, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0087-06, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 7 – Lote 23, em Brasília-DF, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. JOSÉ JAIR WERNANN, CPF 297.801.360-53 e C.I. 401.301.5112 SSP/RS, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3068, de 31 de julho de 2012, DG/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 01 de agosto de 2012, e a empresa GRÁFICA E EDITORA SERRANA (MILTON DE SOUSA ASSUNCAO – EPP) estabelecida na Quadra 08 - bloco 02 - lote 04 - CEP:73005-080, Sobradinho - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.871/0001-97, doravante denominada Contratada e representada pelo Sr. (a). Milton de Sousa Assunção CI nº 2574242-SSP/MG, CPF nº 437.071.816-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.300198/2016-40 e o resultado final do Pregão Eletrônico n.º 02/2014 e a Dispensa de licitação 04/2017 com fundamento no art. 24, XI da Lei nº 8.666, de 1993, na IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para produção do livro “Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil”, incluindo a etapa:

8) Impressão.

**1.2. Especificação dos serviços:**

**1.2.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma a executar as etapas e fornecer os produtos especificados na tabela a seguir e no item 1.3, cuja forma de execução está descrita no item DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Etapa/Item	Ações	Descrição	Produto	Prazo
8	Impressão	Impressão em gráfica conforme especificações do item 1.3	Livro impresso 8.000 cópias	20 dias

	<p>Impressão de 8000 exemplares de livro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capa Brochura, 4 páginas; Formato aberto: 31,3 x 21 cm. Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50% LD 250g. Cores: 4 x 4 (cmyk), laminação fosca frente. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente;</li> <li>- Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto). Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm. Papel: Couchê fosco FSC 70% LD 125 g. Cores: 4 x 4 (cmyk). Acabamento: dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.</li> </ul>	
--	---	--

### 1.3. . Impressão:

1.3.1. . As especificações para a impressão gráfica do livro são:

1.3.1.1. Capa Brochura, 4 páginas; Formato aberto: 31,3 x 21 cm.

1.3.1.2. Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50% LD 250g.

1.3.1.3. Cores: 4 x 4 (cmyk), laminação fosca frente.

1.3.1.4. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente.

Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto).

Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm.

Papel: Couchê fosco FSC 70% LD 125g.

1.3.1.5. Cores: 4 x 4 (cmyk).

1.3.1.6. Acabamento: dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.

1.3.1.7. Tiragem: 8.000 exemplares

1.4. Interagem o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 02/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA e o Projeto Básico da Dispensa de licitação nº 04/2017

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A etapa 8 – Impressão do livro, iniciará após o término da etapa 7 e resultará no livro impresso em uma tiragem de 8.000 cópias.

3.1.1. Será fornecida uma cópia impressa (boneca) para avaliação prévia do resultado final. Sendo a avaliação prévia da cópia impressa positiva, será dado prosseguimento à impressão das 8.000 cópias.

3.1.2. As 8.000 cópias serão entregues à Área de Material do Serviço de Logística, situada no SPO Lote 7 Ed. INC – Setores Complementares – Brasília – DF – CEP: 70.610-902, telefone (61) 2024-9356, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h.

- 3.1.3.** Cada etapa concluída será controlada por meio de recibo emitido pela empresa contratada, onde será formalizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato;
- 3.1.4.** O recebimento dar-se-á em caráter provisório e definitivo, mediante assinatura no canhoto do Recibo, e o atesto da Nota Fiscal, respectivamente, de acordo com as etapas concluídas.
- 3.1.5.** A empresa Contratada fará durante cada etapa, no mínimo uma reunião presencial, com duração mínima de 02 (duas) horas com a coordenação do projeto, para orientações com relação a aspectos técnicos e definição das premissas importantes para cada etapa;
- 3.1.6.** As reuniões deverão ser agendadas com a coordenação do projeto com a antecedência mínima de 48 horas através dos telefones (61) 2024-9010 ou (61) 2024-9861, ou e-mail [apma.inc@dpf.gov.br](mailto:apma.inc@dpf.gov.br);
- 3.1.7.** As reuniões presenciais acontecerão nas dependências do Instituto Nacional de Criminalística, situado à SAIS 07, Lote 23 – Brasília/DF, ou em local previamente acordado com a coordenação do projeto;
- 3.1.8.** As despesas relativas ao deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, correrão por conta da licitante.
- 3.1.9.** Caso a coordenação do projeto julgue necessário, até duas reuniões presenciais adicionais por etapa poderão ser exigidas para esclarecimentos quanto ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.1.10.** As reuniões adicionais serão realizadas com presença obrigatória de qualquer um dos profissionais que façam parte do trabalho, definidos na etapa 2 – Plano Operacional;
- 3.1.11.** A coordenação do projeto será soberana em estabelecer vetos, determinar alterações no conteúdo e outras modificações de aspectos que não condizem com o objetivo proposto da obra ou que julgar pertinente para o sucesso e bom andamento da mesma.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. A CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 4.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos dos serviços e materiais ora fornecidos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;
- 4.1.3.** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica;
- 4.1.4.** Proceder a execução dos serviços, observando-se os prazos, e as demais condições pactuadas.
- 4.1.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.1.6.** Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese, o presente contrato.
- 4.1.7.** Todo desenvolvimento dos serviços se dará em estreito relacionamento com a coordenação do projeto e equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.1.8.** Os serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA, sendo que a etapa final (inclusão de emendas de revisão ortográfica e de diagramação e edição) poderá ocorrer em local indicado pela coordenação do projeto.
- 4.1.9.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização deste;
- 4.1.10.** Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;
- 4.1.11.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.12.** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- 4.1.13.** Não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 4.1.14.** Promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração, sempre que justificadamente solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus para este último, dentro dos prazos estabelecidos na cláusula DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e a forma estabelecidos no contrato;

**6.1.2.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas no material ou serviço apresentado, fixando prazo para a correção;

**6.1.3.** Informar e manter atualizado junto à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução dos serviços.

**6.1.5.** Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a mesma;

**6.1.6.** Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução do contrato;

**6.1.7.** Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

**6.1.8.** Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

**8.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, ao final de cada etapa, de acordo com o estabelecido no item 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada após a realização dos serviços/etapas ao servidor designado para tal fim;

**9.2.** Após devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela contratada, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 73, Inciso II do mesmo diploma legal.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, ou falta de entrega do material;

**9.4.** Será procedida consulta online junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa ao Art. 29, Incisos III e IV da Lei 8.666/93;

**9.5.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para a Administração;

**9.6.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 9.430/96, a DITEC reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção;

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela DITEC/DPF, entre a data referida

na cláusula do pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula :

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde :

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.8.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:00001/200406

Fonte: 0174449010

Programa de Trabalho:110260

Elemento de Despesa:339039

PI:BIOVIDA

Nota de Empenho: 2017NE800090

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**12.2.** A CONTRATANTE exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**12.3.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.3.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**14.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**14.1.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**14.1.4.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;

**14.2.** No caso de atraso na entrega ou inexecução das obrigações superior a 90 (noventa) dias, por parte da CONTRATADA, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**14.3.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

**14.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**14.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**14.6.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UNIRIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e à contratada que:

**14.6.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de

**14.6.2.** validade de sua proposta;

**14.6.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**14.6.4.** Apresentar documentação falsa;

**14.6.5.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**14.6.6.** Não mantiver a proposta;

**14.6.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.6.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.6.9.** Fizer declaração falsa;

**14.6.10.** Cometer fraude fiscal.

**14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**14.8.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse contrato e das demais cominações legais;

**14.9.** A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 16.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 16.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**16.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1.** devolução da garantia;

**16.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção

dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**16.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 16.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3.** Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

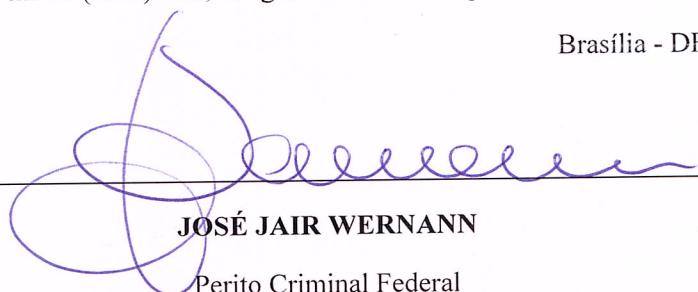
**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**19.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

Brasília - DF, 16 de junho de 2017.

  
JOSÉ JAIR WERNANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico - DITEC/DPF

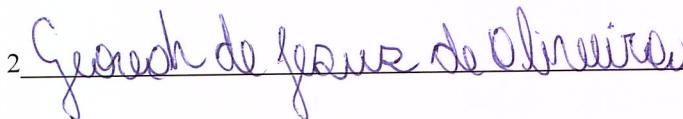


MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

CPF nº 437.071.816-34

TESTEMUNHAS:

 CPF: 003.861.811-86

 CPF: 046.993.691-62

ETAPAS	PRAZOS
Prazo de envio de Propostas de Trabalho	07 de junho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, da Lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Seleção (inciso III do item 6.3.2)	03 de julho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, do Resultado Preliminar (item 6.3.4)	02 de agosto de 2017
Resultado Final	25 de agosto de 2017

2. O item 11.1 do Edital de Chamamento Público CDD nº 02, de 05 de maio de 2017, publicado no DOU de 09 de maio de 2017, seção 3, págs. 69 a 73, passa a ter a seguinte redação:

11.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Prazo de envio de Propostas de Trabalho	07 de junho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, da Lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Seleção (inciso III do item 5.3.2)	03 de julho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, do Resultado Preliminar (item 5.3.4)	02 de agosto de 2017
Resultado Final	25 de agosto de 2017

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO  
Presidente do Conselho

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### EDITAL N° 191, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente-Geral Substituto do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, DIOGO THOMSON DE ANDRADE, diante do disposto no art. 70, §2º, da Lei 12.529/11, NOTIFICA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, os Representados Lars Snitjaer e Kaisha Masuda, que se encontram em local ignorado, incerto e/ou inacessível, acerca da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08012.005069/2010-82 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003993/2016-61), destinado a apurar supostas infrações à ordem econômica no mercado de compressores herméticos para refrigeração, enquadráveis no art. 20, incisos I a IV, c/c. art. 21, incisos I, II, III e X da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, inciso I, c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 12.529/2011. Os Representados deverão, sob pena de revelia, apresentar defesa no prazo legal de 30 (trinta) dias, que se iniciará depois de findo o prazo de validade do edital, de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação em jornal de grande circulação nacional. As demais intimações serão realizadas por publicação no D.O.U. Afixe-se e publique-se nos termos da lei.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2017 UASG 200333

Processo: 08016005756201653. PREGÃO SISPP N° 62/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas- PGO, para atender a Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, localizada na PR 471, KM 15, zona rural. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/06/2017 a 18/06/2018. Valor Total: R\$103.224,46. Fonte: 180309070 - 2017NE800056. Data de Assinatura: 12/06/2017.

(SICON - 16/06/2017) 200005-00001-2017NE800009

## DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 7/2017 ao Convênio N° 756489/2011. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. PRORROGAÇÃO POR DESPACHO DO CONVÉNIO N 756489/2011, QUE TEM COMO OBJETO APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ.. Valor Total: R\$ 111.196,48, Valor de Contrapartida: R\$ 11.196,48. Vigência: 29/12/2011 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 12/06/2017. Signatários: Concedente : MARCO ANTONIO SEVERO SILVA, CPF nº 066.215.148-83, Convenente : ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA, CPF nº 123.322.912-53.

(SICON(PORTAL) - 16/06/2017)

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017 UASG 200334

Processo: 08200012105201607 . Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais diversos correlatos, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes a Polícia Federal em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 19/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.dpf.gov.br.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO  
Pregoeira

(SICON - 16/06/2017) 200334-00001-2017NE000252

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

### EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2017 UASG 200406

Processo: 0820003463201735. DISPENSA N° 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01407871000197. Contratado : MILTON DE SOUSA ASSUNCAO - EPP -.Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão gráfica do livro "Guia de Identificação de Aves Traficadas no Brasil". Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 19/06/2017 a 19/06/2018. Valor Total: R\$50.600,00. Fonte: 174449010 - 2017NE800090. Data de Assinatura: 16/06/2017.

(SICON - 16/06/2017) 200406-00001-2017NE800003

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 3/2017

A DITEC torna público o resultado do Pregão SRP03/2017. Objeto: aquisição de substâncias de referência (padrões certificados) para atender os órgãos de perícia. Empresas vencedoras: LAS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ANALITICOS, itens 2,3,8,13 e 14(Valor total: R\$ 25.222,00); SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S/A, itens 1,4,5,6,7,9,10,11 e 12 (Valor total: R\$ 58.488,00);SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, item 15 (valor total: R\$1.400,00).

JOSÉ JAIR WERMANN  
Diretor-Técnico Científico

(SICON - 16/06/2017) 200406-00001-2017NE800003

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2017 UASG 200366

Processo: 08389.302962/2016 . Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e demais unidades descentralizadas. Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 19/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paraná 3470/3471, Jardim Polo Centro FOZ DO IGUAÇU - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200366-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LIVIA MARIA BIZZOTTO CORREA  
Pregoeira

(SICON - 16/06/2017) 200366-00001-2017NE000005

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2017 UASG 200356

Processo: 08455302666201639 . Objeto: Aquisição de suprimentos de impressão. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 19/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA  
Pregoeira

(SICON - 16/06/2017) 200356-00001-2017NE800036

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

### EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2017 UASG 200344

Processo: 08520003214201727. DISPENSA N° 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 13017462000163. Contratado : ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA -DE ENERGIA S.A. Objeto: Compra de energia elétrica regulada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 26/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$163.720,46. Fonte: 188000000 - 2017NE800133. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 16/06/2017) 200344-00001-2017NE800012

### EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2017 UASG 200344

Processo: 08520003214201727. DISPENSA N° 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 13017462000163. Contratado : ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA -DE ENERGIA S.A. Objeto: Uso do sistema de distribuição para aquisição de energia elétrica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 26/05/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$137.028,54. Fonte: 188000000 - 2017NE800133. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 16/06/2017) 200344-00001-2017NE800012

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

### RODOVIÁRIA FEDERAL

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2017

Processo nº 08662.027386/2016-91.

A SRPRF/GO, Órgão integrante do Ministério da Justiça, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 05/2017, declarando como vencedora do certame a empresa: SIMONE RODRIGUES DOS REIS - ME - Grupos 1 e 2, e itens de 5 a 7 - CNPJ: 12.115.826/0001-85. Os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados na sede da repartição licitante.

MARCIA RABELO  
Superintendente Regional  
Substituta

(SICON - 16/06/2017) 200121-00001-2017NE000033

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 13/2015. Alteração de denominação da sociedade Potencial Serviços Especializados Ltda que passara a denominação de FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDIOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI. Contratante: 18ª. Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal -SPRF. CNPJ:00.394.494/0119-28. Contratado: FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDIOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI. CNPJ:15.351.310/0001-28. Assinatura do termo 10/05/2017

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2017 UASG 200131

Número do Contrato: 13/2015. Processo: 08671001083201558. PREGÃO SISPP N° 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, conforme art. 57 II da lei 8.666/93, e com fulcro na Cláusula 17ª do contrato administrativo nº 013/2015. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$10.692,00. Fonte: 17402197 - 2016NE800023. Data de Assinatura: 16/06/2017.

(SICON - 16/06/2017) 200131-00001-2017NE800008

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2017 UASG 194035

Processo: 08620164261201556 . Objeto: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, para prestação de serviços continuados de emissão de certificados digitais e dispositivos tokens USB, para armazenamento de certificado digital, para a Sede da Fundação Nacional do Índio-FUNAI Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Prestação de serviços de informática pro órgãos ou entidades que integram a Administração Pública. Declaração de Dispensa em 09/06/2017. MAXIMO OLIVEIRA DE SOUZA. Diretor de Administração e Gestão, Substituto. Ra-

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Jun17 NUMERO: 2017NE800090 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200  
  
CREDOR : 01407871/0001-97 - MILTON DE SOUSA ASSUNCAO - EPP  
ENDERECO : 08 BLOCO 02 LOTE 04 LOJA 01 SOBRADINHO  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 73005-080  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE LIVRO GUIA DE IDENTIFICAÇÃO DE AVES TRAFICADAS NO BRASIL, REFERENTE AO ITEM 8 DO PREGÃO 02/2014.  
PROCESSO: 08059.004084/2012-39, SEI 08200.003463/2017-35, TC 02/2012-MMA/FNMA.

CLASS : 1 44901 18541207820N10001 110260 0174449010 339039 443024 BIOVIDA  
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 11 PROCESSO: 08200003463201735  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/11 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Jun17 NUMERO: 2017NE800090 PROCESSO: 08200003463201735  
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
CREDOR : 01407871/0001-97 - MILTON DE SOUSA ASSUNCAO - EPP  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 63 -SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITARIO: 6,32  
VALOR DO SEQ. : 50.600,00

PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO  
000010049

Impressão de 8000 exemplares de livro: - Capa Brochura, 4 páginas, Formato aberto: 31,3 x 21 cm. Papel: Cartão Supremo Duo Design FSC 50 LD 250g. Cores: 4 x 4 (cmyk), laminação fosca frente. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], laminado BOPP fosco frente, dobrado à mão, vincado, verniz uv localizado frente, - Miolo com cerca de 245 páginas (27 páginas somente texto, 218 páginas com texto e foto). Formato fechado: 14,85 x 21 cm, formato aberto: 29,7 x 21 cm. Papel: Couchê fosco FSC 70 LD 125 g. Cores: 4 x 4 (cmyk). Acabamento: dobrado, prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], alceado, brochura colado a quente, refilado, costurado.

T O T A L : 50.600,00



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Serviço**, em 08/06/2017, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 08/06/2017, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2852419** e o código CRC **1DCD2758**.